

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATANTE:

SHAPE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **59.318.434/0001-87**, com sede na **Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, Sala 608, Edifício Top Tower – Anexo B, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78050-000**, neste ato representada por seu representante legal **ROBERTO LEITE DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

FERNANDA BARROS DA SILVA, **Assistente Social**, regularmente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS MT, sob nº **07251/20º**, portadora do CPF nº **007.846.952-02**, e-mail **fernandabarrossilva089@gmail.com**, telefone (66) 99909-9587, com endereço profissional na Rua Rosalina Ana Ludwig, nº 151, Bairro Jardim Caribe, Sinop – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados**, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (Lei nº 8.662/1993), pelo Código de Ética Profissional do Serviço Social e pelas normas do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e do Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região (CRESS/MT), além das demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Serviço Social, de natureza técnica e intelectual, compreendendo, entre outros:

I – Realização de atendimentos, entrevistas sociais, estudos e diagnósticos socioeconômicos nas áreas de interesse da CONTRATANTE;

II – Elaboração de relatórios sociais, pareceres técnicos, laudos, estudos sociais e demais documentos técnicos próprios do Serviço Social;

III – Orientação e acompanhamento de usuários, famílias, grupos e comunidades, com encaminhamentos à rede socioassistencial e às políticas públicas competentes;

IV – Atuação administrativa perante órgãos públicos, autarquias, conselhos profissionais e entidades da administração direta ou indireta, quando necessária ao desenvolvimento das ações sociais;

V – Execução de atividades correlatas e compatíveis com a formação profissional da CONTRATADA, necessárias ao suporte das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, para todos os fins legais, que:

- a) Possui formação superior em Serviço Social, com inscrição ativa no CRESS MT, sob nº 07251/20º;
- b) Encontra-se plenamente habilitada para o exercício profissional, nos termos da Lei nº 8.662/1993 e das normas do Conselho Federal de Serviço Social;
- c) Possui capacidade técnica e experiência compatíveis com os serviços de Serviço Social ora contratados;
- d) Executará os serviços com observância às normas éticas e disciplinares do Código de Ética Profissional e das diretrizes do Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados conforme demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal.

§1º A CONTRATADA atuará com autonomia técnica, utilizando meios próprios e assumindo responsabilidade por seus atos profissionais no âmbito do Serviço Social.

§2º Os serviços poderão ser executados de forma presencial ou remota, conforme a natureza da demanda e a necessidade do atendimento social.

§3º A CONTRATADA poderá, quando necessário, atuar em nome da CONTRATANTE perante órgãos públicos, instituições e entidades da rede socioassistencial, mediante autorização ou instrumento específico, exclusivamente para fins administrativos e técnicos compatíveis com sua habilitação profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora técnica, ou conforme valores definidos em contratos específicos, ordens de serviço, propostas ou tabelas de honorários previamente acordadas entre as partes, respeitadas as normas profissionais aplicáveis ao Serviço Social e as diretrizes dos Conselhos da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – Executar os serviços com zelo profissional, observância aos princípios técnicos do Serviço Social, ética e legislação vigente;

II – Manter regularidade profissional junto ao CRESS competente, conforme normas do CFESS;

III – Guardar sigilo profissional sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso, respeitadas as hipóteses legais e o Código de Ética do Serviço Social;

IV – Assumir integral responsabilidade por seus atos profissionais, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou empregatício entre as partes, tratando-se de prestação de serviços autônomos de natureza técnica e intelectual na área de Serviço Social, regida pela legislação civil, pela Lei nº 8.662/1993 e pelas normas profissionais aplicáveis, inclusive as diretrizes do CFESS e do respectivo Conselho Regional competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente em caso de infração ética, legal ou descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, ressalvadas as competências legais dos órgãos profissionais do Serviço Social, especialmente do CFESS e do respectivo CRESS competente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Cuiabá – MT, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO LEITE DIAS
Data: 16/02/2026 18:00:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHAPE TECNOLOGIA LTDA
Representante Legal: Roberto Leite Dias
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA BARROS DA SILVA
Data: 16/02/2026 17:55:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA BARROS DA SILVA
Assistente Social – CRESS MT07251/20º
CONTRATADA

⚠ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Contrato_Assistente_Social_Fernanda_Shape_assinado_(1)_assinado.pdf

Hash: d306cf7bd9274bc2041e00e0bbcdc27e8147977d7900815ca38efe02cfoaf463

Data da validação: 17/02/2026 11:55:41 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDA BARROS DA SILVA

CPF: ***.846.952-**

Nº de série de certificado emitente: 0x6c79b755e164092b

Data da assinatura: 16/02/2026 17:55:47 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ROBERTO LEITE DIAS

CPF: ***.318.541-**

Nº de série de certificado emitente: 0xccb46c88f1129a7f

Data da assinatura: 16/02/2026 18:00:11 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS



[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO



[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)



[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO



[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO



[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS



[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

[CERTFORUM](#)

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

